

DECRETO Nº 3319, DE 04 DE JANEIRO DE 1999.

EMENTA: Dispõe sobre funcionários com mais de uma fonte pagadora pelos Cofres Públicos, em geral, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento do disposto no item IV, do Artigo 51, da Lei Orgânica Municipal e,

considerando a Reforma Administrativa, corolário da Emenda Constitucional nº 19, que alterou profundamente a relação entre funcionários públicos e as diversas administrações brasileiras, quer sejam diretas, indiretas, fundacionais, autárquicas, nos diferentes Poderes, e a qualquer nível;

considerando que o Município não pode ficar alheio a estas Reformas, sob pena de, não alcançando as metas nelas estabelecidas, ver paralisados todos seus objetivos de desenvolvimento;

considerando que os funcionários públicos foram objeto de maior apreciação por parte do legislador federal,

DECRETA:

Art. 1º - Todos os funcionários municipais, inclusive os ocupantes de Cargos em Comissão, que possuam mais de uma fonte de renda oriunda dos Cofres públicos, a qualquer nível e de qualquer dos Poderes da União, Estados ou Municípios, deverão apresentar à Secretaria Municipal de Administração, até o dia 20/02/99, os respectivos comprovantes de pagamento ou atestado originário da fonte pagadora.

Art. 2º - O não atendimento do disposto no artigo anterior, assim como a prestação de declarações incorretas, ou omissões dolosas, sujeitará o funcionário às sanções previstas em lei.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 04 de janeiro de 1999.

JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal